

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 1073/2024

CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.247.338,27 (oito milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23 de setembro de 2024 às 09:00 horas - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FASE DE JULGAMENTO
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11	DA RESCISÃO CONTRATUAL
12	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
13	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS	
I	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta
II	Minuta Instrumento Contratual
III	Termo de Referência – Memorial Descritivo

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço por item, com COTA Principal – COTA Exclusiva e COTA Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME, MEI e EPP**, visando o Registro de Preços para aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico), mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Dia 23 de setembro de 2024 às 09:00 horas - (horário de Brasília)).

2. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico).

JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição prevista no objeto deste Termo de Referência diz respeito ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico), executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari-MG e seus Distritos.

NOTA:

O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, após devida análise pelo Controle Interno foram aprovados pela Autoridade Máxima da Autarquia, assim como, a Minuta do Edital, Contrato, e demais anexos, foram analisados pela Assessoria Jurídica antes da publicação oficial do Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das prescritas no Termo de Referência, Edital e anexos, poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **LICITANET** até o horário previsto para início da sessão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de cota exclusiva e cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. não se enquadra em nenhuma das restrições do Art. 14, da Lei 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e conforme cada caso:

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo III – Termo de Referência e sistema **LICITANET**, em caso de divergência sequencial entre o TR e o Sistema Eletrônico, prevalecerá o do **LICITANET**, porém, o objeto ofertado deverá atender plenamente à sua descrição/condições para participação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010,

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. **Persistindo o empate**, será assegurada **preferência, sucessivamente**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. **empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;**

6.22.2.2. **empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;**

6.22.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.4. empresas brasileiras;

6.22.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.1.1. Os preços orçados pelo Município de Araguari para fins de formalização do processo;

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ou não, dependendo de cada caso, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus Anexos, também no Termo de Referência, se for o caso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público lotado na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG , Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação (conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou documento equivalente.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou documento equivalente

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital e seus Anexos - Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

*8.22. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.29. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.30. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.31. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.32 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.33. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.34. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.35. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.37. Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.38. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.39. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.40. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.41. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.42. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.43. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.44. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.45. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.45.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.45.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.45.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.45.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.45.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.46. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.46. A **regularidade da qualificação técnica** exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.46.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando

neste estiver explícita a sua validade.

8.47. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.47.1. A condição expressa no **subitem anterior** exige a possibilidade de apresentação posterior de **documento inexistente à data da Sessão**, conforme Art. 64, I da Lei 14.133/2021, ou seja, **documento que a licitante não detém à data de abertura da Sessão não é condição pré existente**, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes, ressalvadas as hipóteses constantes nos itens 8.14 e 8.14.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enca-

minhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, assim como, as intenções recursais que não houve a apresentação das respectivas razões recursais.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Após a homologação da licitação, estará nela incluído o cadastro reserva:

10.9. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação; e

10.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

10.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva registrado na homologação será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes que, por ventura, não foram vencedor de nenhum item, quando o julgamento se apresentar por itens ou valor global do lote, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.12.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Registrar o preço(s) nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

10.13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.16. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes** e **futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.18. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.19. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.20. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

10.21. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

10.22. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

10.23. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

10.24. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

- III. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV. desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V. cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

12. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para entrega dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será de **até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

12.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

12.2.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira ou para a Fiscalização do Contrato, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

12.3. Independente de transcrição, todas as condições de entrega e pagamento constantes do Termo de Referência, Edital e demais anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

12.4. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação

FICHA 1101 - 03.02.20.00.17.512.0027.08.2.480.3.3.90.30.00.00

FICHA 1121 - 03.02.20.00.17.512.0027.09.2.481.3.3.90.30.00.00

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Além das prescritas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente, por forma eletrônica, no site <https://www.licitanet.com.br/>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, conforme § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da proposta e documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

15.3. A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG: www.sae-araguari.com.br. (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”)

15.3.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, também, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).

15.4. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 59 § 2º e art. 64 da Lei 14.133/2021.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

15.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Presidente de Comissão de Licitações, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

15.10. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

15.11. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.12. O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, quando for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como **“ACESSÓRIO”** segue o principal, o fornecimento de material (**no caso reposição de peças**) é **“ACESSÓRIO DO SERVIÇO”** (**neste caso manutenção preventiva e corretiva**), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, **o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.15. Não serão aceitos produtos em desconformidade às características técnicas mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 19 de agosto de 2024.

Visto.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 – PROCESSO 1073/2024

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO I PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES E INSANÁVEIS.

COTAS DISTRIBUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

ITENS - (Cota Principal) – aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

314, 323, 354, 422, 508, 511, 514, 517, 520, 522, 524, 526, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 552, 554, 556, 559.

ITENS - (Cota Reservada) – aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.**

315, 324, 355, 423, 509, 512, 515, 518, 521, 523, 525, 527, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 553, 555, 557, 560,

ITENS - (Exclusivos para ME, EPP e MEI) - itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00, abertos para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;**

536 itens restantes.

MODELO EXTRATO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANTE.

EXTRATO MODELO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO

CONSTITUÍDO DE 588 ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO.	QT.	UN. MEDIDA	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1				-		0,00
2	<u>CONFORME DISPOSTO NO SISTEMA LICITANET,</u>			-		0,00

	<p>PORÉM, OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL.</p> <p>SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA DO TERMO REFERÊNCIA E A DO SISTEMA ELETRÔNICO (LICITANET), PREVALECERÁ A DA LICITANET.</p> <p>PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADO DISPONIBILIZADA JUNTO COM EDITAL NO SITE DA SAE.</p>					
3				-		0,00
4						0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00

NOTA ESCLARECIMENTO

Visando uma melhor qualidade nas aquisições e para um melhor entendimento dos licitantes quanto ao objeto pretendido, quando for o caso, a(s) marca(s) por ventura citada(s) no Edital e seus Anexos (Termo de Referência) são parâmetro de qualidade/descrição para alcançar os requisitos exigidos buscando atender às necessidades para o qual se destina sua utilização, sendo possível cotar qualquer marca que tenha os requisitos necessários em relação às marcas citadas como REFERÊNCIA, pretendendo a equivalência”, “similaridade” e “ou de melhor qualidade, portando, sendo permitidas em conformidade com a Lei 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a administração pública poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Neste caso em específico, conforme inciso I, alínea d.

Em caso de divergência na ordem sequencial dos itens, entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL ELETRÔNICO e as especificações constantes do ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA), se for o caso, prevalecerão as do PORTAL ELETRÔNICO, devendo, os itens ofertados atender plenamente às descrições/condições contidas no Edital e seus Anexos.

A PLANILHA CONTENDO VALOR ESTIMADO DE MERCADO PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL EM SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANET) ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA JUNTO COM O EDITAL NO SITE DA SAE – WWW.SAEARAGUARI.COM.BR. (A PROPOSTA DEVERÁ SER LANÇADA CONFORME DESCRIÇÃO E SEQUÊNCIA DO SISTEMA (LICITANET).

OBSERVAÇÕES:

- 1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;***
- 2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;***
- 3- Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas;***
- 4- Os produtos que não atenderem estas condições ou com algum problema de fabricação***

serão imediatamente devolvidos pela SAE ao fornecedor para sua substituição no prazo máximo discriminado no Contrato ou outro documento hábil;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 – PROCESSO 1073/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000

VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000

DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base nas Leis Municipais 6.757/2023 e 4.597/2010, Decretos Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar os preços e quantitativos fixados no Registro de Preços 0000000000000000, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA	AAAA	
ENDEREÇO:	AAAA	
CIDADE/ESTADO:	AAAA	
CEP:	0000	
CNPJ	000	
REPRESENTAN	Nome	AAA

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG

TE LEGAL		Cargo/Função	AAA	
		Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000	
REFERÊNCIA BANCÁRIA		BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO			TEL	
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FICHA 1101 - 03.02.20.00.17.512.0027.08.2.480.3.3.90.30.00.00 FICHA 1121 - 03.02.20.00.17.512.0027.09.2.481.3.3.90.30.00.00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.		R\$000	(aaa)	

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o **Edital, seus Anexos** e as especificações previstas no **ANEXO III (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo I (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integram este instrumento independentemente de transcrição.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 2.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.8. Após a homologação da licitação, estará nela incluído o cadastro reserva:
- 2.9. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação; e
- 2.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
- 2.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 2.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva registrado na homologação será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes que, por ventura, não foram vencedor de nenhum item, quando o julgamento se apresentar por itens ou valor global do lote, nas seguintes hipóteses:
- 2.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2.11.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.12.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Registrar o preço(s) nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.16. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes** e **futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.18. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.19. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.20. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.21. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.22. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

2.23. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.24. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS, pelo período entre AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, em conformidade com **ANEXO III**– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, isto, para contrato de escopo, onde, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal).

3-2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como "**ACESSÓRIO**" segue o principal, o fornecimento de material (**no caso reposição de peças**) é "**ACESSÓRIO DO SERVIÇO**" (**neste caso manutenção preventiva e corretiva**), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, **o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições e regime de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO III**), Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante independentemente de

transcrição.

4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1- O Fornecimento ora Contratados será (ão) requisitado (s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterà, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto;

4.1.1.3- Descrição do produto requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.6- Valor;

4.1.1.7- Condições de pagamento;

4.1.1.8- Garantia contratual, se for o caso.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1- Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo para entrega dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será de **até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos/serviços.

8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovada a necessidade pela contratada, conforme descrito na alínea “d”, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21.

8.2. Os preços apresentados na proposta acordada no Contrato, poderão ter os preços reajustados, após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme exigência do art. 25 § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. A repactuação será procedida de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convencção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos do At. 135, § 6º, da Lei 14.133/2021.

8.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 136 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG

9.1- Além do cumprimento das condições do Termo de Referência, Edital e demais Anexos, os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS,** mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira ou para a Fiscalização do Contrato, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato ou na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o (s) pagamento (s) só será (ão) efetivado (s) após a entrega "**GLOBAL**" dos produtos/materiais.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, constituirão

ainda obrigações do **CONTRATANTE E CONTRATADO:**

10.2. **Obrigações do Contratante** (art. 92, X, XI e XIV)

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar na Gerência Financeira ou ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através **da Fiscalização e do Gestor do Contrato nomeada pela Administração, FISCAL: SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA, Cargo ou função, Matrícula ou CPF, GESTOR: SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA, Cargo ou função, Matrícula ou CPF** que, poderá ser substituída automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

11.2. Técnica.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.4.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.5. Administrativa.

11.5.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.6. Gestão

11.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser extinto:

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, isto, para contrato de escopo, onde, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal).

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato referida nos itens 12.2 e 12.2.1 anteriores decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92,XIV)

13.1- Além das condições previstas no Termo de referência, edital e demais anexos, comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES/ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, também as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.6- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE

FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.

18- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela
Contratante:

AAAA
Superintendente SAE

AAAA
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela
Contratada:

AAAA
aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG

ANEXO III

PREGÃO 16/2024 – PROCESSO 1073/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico).

1.2 Especificações do objeto, quantidades previstas e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO GALV 2" NBR 5648	PÇ	50		
2	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO GALV 2.1/2" NBR 5648	PÇ	50		
3	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO GALV 3" NBR 5648	PÇ	100		
4	ADAPTADOR GALVANIZADO C/ RANHURA 2 1/2" X 75 MM	PÇ	100		
5	ADAPTADOR GALVANIZADO C/ RANHURA 2" X 60 MM	PÇ	50		
6	ADAPTADOR GALVANIZADO C/ RANHURA 3" X 85 MM	PÇ	100		
7	ADAPTADOR INTERNO PVC DE 1 1/2" NBR 5648 (TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR)	PÇ	50		
8	ADAPTADOR LIGA RAMAL MACHO C/ REGISTRO 20 X 3/4 .NBR 8417 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	PÇ	200		
9	ADAPTADOR LIGA RAMAL PP MACHO C/ PEGA 20 X 3/4" .NBR 8417 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	PÇ	5000		
10	ADAPTADOR LIGA RAMAL PP MACHO C/PEGA 32 X 1" .NBR 8417 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	PÇ	50		
11	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 100 X 110 MM .NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
12	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 50 X 60 MM .NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	100		
13	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 75 X 85 MM	UN	50		

	.NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)				
14	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA DN 100 X 110 MM .NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
15	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA DN 50 X 60 MM .NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
16	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA DN 60 X 75 MM .NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
17	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA DN 75 X 85 MM .NBR 5647(TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 110 X4" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	20		
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 20 X1/2" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	500		
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 25 X 3/4" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	100		
21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 32 X 1" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
22	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 40 X1.1/4" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	5		
23	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 50 X 1.1/2" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
24	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 60 X 2" .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	100		
25	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 85 X3 " .NBR 5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	50		
26	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 x 1 1/2"	PÇ	10		
27	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA de 32 x 1"	PÇ	10		

28	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" PVC	PÇ	10		
29	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CIAXA D'ÁGUA DE 1" PVC	PÇ	10		
30	ADESIVO PLÁSTICO P/PVC FRASCO C/ 850 G NBR14725 (TIGRE.AMANCO,KRONA OU SUPERIOR)	UN	100		
31	ANEL BORRACHA FLANGE ABF DN 100MM	PÇ	50		
32	ANEL BORRACHA FLANGE ABF DN 150MM	PÇ	50		
33	ANEL BORRACHA FLANGE ABF DN 200MM	PÇ	50		
34	ANEL BORRACHA FLANGE ABF DN 75MM	PÇ	50		
35	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 100	UN	50		
36	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X 110 MM .(NBR5647)	UN	200		
37	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 125 X 140 MM .(NBR5647)	UN	10		
38	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 140 X 160 MM .(NBR5647)	UN	10		
39	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 180 X 200 MM (NBR 5647)	UN	50		
40	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 220 X 250 MM .(NBR5647)	UN	10		
41	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X 60 MM .(NBR5647)	UN	500		
42	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X 85 MM .(NBR5647)	UN	200		
43	ANEL DE BORRACHA P/ DEFOFO DN 150 MM .(NBR7672)	UN	100		
44	ANEL DE BORRACHA P/ DEFOFO DN 200 MM .(NBR7672)	UN	100		
45	ANEL DE BORRACHA P/ DEFOFO DN 250 MM .(NBR7672)	UN	10		
46	ANEL DE BORRACHA P/ DEFOFO DN 300 MM .(NBR7672)	UN	10		
47	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 125 MM	PÇ	20		
48	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 300MM	PÇ	5		
49	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 330 MM	PÇ	10		

50	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 100MM	PÇ	20		
51	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 150MM	PÇ	30		
52	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 250MM	PÇ	30		
53	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 50MM	PÇ	30		
54	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA JIBAUT DN 75MM	PÇ	30		
55	ANEL DE BORRACHA P/JUNTA JIBAUT DN 200MM	PÇ	20		
56	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO EM PVC DN 150 MM .(NBR 5688)	UN	50		
57	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO VINILFORT OCRES DN 100 MM .(ABNT NBR 7362)	UN	50		
58	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO VINILFORT OCRES DN 300 MM .(ABNT NBR 7362)	UN	50		
59	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO (TUBETE HIDROMETRO) 1/2 (COR BRANCA OU GELO)	UN	2000		
60	ANEL DE BORRACHA PU DN 100 MM	UN	50		
61	ANEL DE BORRACHA PU DN 125MM	PÇ	5		
62	ANEL DE BORRACHA PU DN 150 MM	UN	50		
63	ANEL DE BORRACHA PU DN 200 MM	UN	50		
64	ANEL DE BORRACHA PU DN 250 MM	UN	50		
65	ANEL DE BORRACHA PU DN 300MM	PÇ	5		
66	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 1"X 3/4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	200		
67	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 2"X 1.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		
68	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2"X 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25	UN	200		

	KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO				
69	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3" X 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	300		
70	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3" X 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		
71	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4" X 1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	300		
72	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		
73	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		

	OFERTADO				
74	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		
75	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/CURTA 25 X 20 MM ; -PN-0,75 MPA; - COR MARROM; -PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR)	UN	200		
76	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/CURTA 32 X 25 MM ; -PN-0,75 MPA; - COR MARROM; -PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR)	UN	200		
77	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/CURTA 60 X 50 MM ; -PN-0,75 MPA; - COR MARROM; -PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR)	UN	100		
78	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/LONGA 25 X 20 MM ; -PN-0,75 MPA; - COR MARROM; -PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR)	UN	200		
79	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/LONGA 32 X 20 MM ; -PN-0,75 MPA; - COR MARROM; -PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR)	PÇ	200		
80	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/LONGA 32 X 25 MM ; -PN-0,75 MPA; - COR MARROM; -PARA	PÇ	200		

	CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)				
81	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL/LONGA 50 X 32 MM ;-PN-0,75 MPA;- COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 (TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR)	UN	100		
82	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 1 X 3/4" PVC	PÇ	100		
83	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 1.1/2" X 1" PVC	PÇ	10		
84	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2" PVC	PÇ	500		
85	CAPS FÊMEA (TAMPÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 1", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	100		
86	CAPS FÊMEA (TAMPÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	200		
87	CAPS FÊMEA (TAMPÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	100		
88	CAPS FÊMEA (TAMPÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		

89	CAPS FÊMEA (TAMPÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	100		
90	CAPS FÊMEA (TAMPÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
91	CAPS PVC (JEI) VINILFORT FÊMEA DN 150 MM	PÇ	50		
92	CAPS PVC (JEI) VINILFORT FÊMEA DN 200 MM	PÇ	50		
93	CAPS PVC (JEI) VINILFORT FÊMEA DN 300 MM	PÇ	20		
94	CAPS PVC ESGOTO FÊMEA DN 150MM (COR BRANCA ,NBR 5688 e NBR 8160) TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	100		
95	CAPS PVC ESGOTO FÊMEA DN 200MM (COR BRANCA , NBR 5688 e NBR 8160) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
96	CAPS PVC ESGOTO FÊMEA DN 100 MM (BRANCO , NBR 5688 e NBR 8160) TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	500		
97	CAPS PVC JE PBA DN 100 X 110 MM (COR MARROM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDOCOM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA FRIA NBR-5647,FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
98	CAPS PVC JE PBA DN 125 DE 140 MM (COR MARROM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647, FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	10		

99	CAPS PVC JE PBA DN 140 DE 160 MM (COR MARROM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647, FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	10		
100	CAPS PVC JE PBA DN 180 DE 200 MM (COR MARROM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647, FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	10		
101	CAPS PVC JE PBA DN 50 X 60 MM (COR MARROM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA FRIA NBR-5647,FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
102	CAPS PVC JE PBA DN 75 X 85 MM (COR MARROM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA FRIA NBR-5647,FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
103	CAPS PVC ROSCÁVEL 1" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
104	CAPS PVC ROSCÁVEL 1.1/2" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
105	CAPS PVC ROSCÁVEL 1.1/4" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
106	CAPS PVC ROSCÁVEL 1/2" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE	UN	500		

	ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR				
107	CAPS PVC ROSCÁVEL 3/4" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	500		
108	CAPS PVC SOLDÁVEL 20 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
109	CAPS PVC SOLDÁVEL 25 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	30		
110	CAPS PVC SOLDÁVEL 32 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	30		
111	CAPS PVC VINILFER (DEFOFO) JE DN 100 MM - (PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE,INFRAFORT OU SUPERIOR	UN	5		
112	CAPS PVC VINILFER (DEFOFO) JE DN 150 MM - (PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE,INFRAFORT OU SUPERIOR.	UN	10		
113	CAPS PVC VINILFER (DEFOFO) JE DN 200 MM - (PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE,INFRAFORT OU SUPERIOR.	UN	5		
114	CAPS PVC VINILFER (DEFOFO) JE DN 250 MM - (PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE,INFRAFORT OU SUPERIOR.	UN	5		
115	CAPS PVC VINILFER (DEFOFO) JE DN 300 MM - (PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE,INFRAFORT OU SUPERIOR.	UN	5		

116	COLAR DE TOMADA (F.F.) DEFOFO DN 150 X 1"	PÇ	20		
117	COLAR DE TOMADA (F.F.) DEFOFO DN 200 X 1"	PÇ	10		
118	COLAR DE TOMADA (F.F.) DEFOFO DN 250 X 1"	PÇ	10		
119	COLAR DE TOMADA (F.F.) PVC / PBA DE 140 / 3/4"	PÇ	10		
120	COLAR DE TOMADA (F.F.) PVC / PBA DE 160 / 3/4"	PÇ	10		
121	COLAR DE TOMADA (F.F.) PVC / PBA DE 60 / 3/4"	PÇ	50		
122	COLAR DE TOMADA (F.F.) PVC / PBA DE 85 / 3/4"	PÇ	20		
123	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC DE 110 X 3/4"	PÇ	250		
124	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC DE 60MM X 3/4"	PÇ	2000		
125	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC DE 85MM X 3/4"	PÇ	500		
126	COLAR DE TOMADA FF DN 100 X 3/4" NBR 10351 (PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1 - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	10		
127	CRUZETA DE REDUÇÃO (BBBB) PBA 220 X 250 MM / 50 X 60 MM (COR MARROM, INJETADO, COMBOLSAS, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUCAO EDISTRIBUICAO DE AGUA FRIA NBR-5647, FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351) TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	5		
128	CRUZETA DE REDUÇÃO (BBBB) PBA 75 X 85 MM / 50 X 60 MM (COR MARROM, INJETADO, COMBOLSAS, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA ADUCAO EDISTRIBUICAO DE AGUA FRIA NBR-5647, FABRICADO CONFORME NBR-9815 E NBR-10351) TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR.	UN	10		
129	CRUZETA DE REDUÇÃO (BBBB) PBA DN 100 X 110 MM X 50 X 60 MM PVC	PÇ	15		
130	CRUZETA DE REDUÇÃO (BBBB) PBA DN 100 X 110MM X 75 X 85MM PVC	PÇ	10		
131	CRUZETA PVC PBA DN 100 X 110MM (BBBB) C/ ANEL	PÇ	50		

132	CRUZETA PVC PBA DN 75 X 85 MM (BBBB) C/ ANEL	PÇ	20		
133	CURVA 45° PVC PBA PB DN 100 X 110 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	20		
134	CURVA 45° PVC PBA PB DN 140 X 160 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	5		
135	CURVA 45° PVC PBA PB DN 180 X 200 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	5		
136	CURVA 45° PVC PBA PB DN 50 X 60 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
137	CURVA 45° PVC PBA PB DN 75 X 85 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	20		
138	CURVA 90° PVC PBA PB DN 100 X 110 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR- 5647)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		

139	CURVA 90° PVC PBA PB DN 180 X 200 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	5		
140	CURVA 90° PVC PBA PB DN 50 X 60 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
141	CURVA 90° PVC PBA PB DN 75 X 85 MM (CLASSE 20 (PN-1,0 MPA);-COR MARROM;- COM PONTA E BOLSA;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
142	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (CURVA 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	15		
143	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 50 MM (CURVA 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	20		
144	CURVA DE 45° PVC B X P VINILFORT DN 150 MM	PÇ	20		
145	CURVA DE 45° PVC B X P VINILFORT DN 200 MM	PÇ	20		
146	CURVA DE 45° PVC B X P VINILFORT DN 300 MM	PÇ	20		
147	CURVA FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		

148	CURVA FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
149	CURVA FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
150	CURVA FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
151	CURVA MACHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
152	CURVA MACHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
153	CURVA MACHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		

154	CURVA MACHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
155	CURVA MACHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
156	CURVA MACHO-FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
157	CURVA MACHO-FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
158	CURVA MACHO-FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
159	CURVA MACHO-FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25	UN	50		

	KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO				
160	CURVA MACHO-FÊMEA 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
161	CURVA PVC LONGA 45° DN 150MM	PÇ	30		
162	CURVA PVC LONGA 45° DN 200MM	PÇ	20		
163	CURVA PVC LONGA 45° DN 300MM	PÇ	20		
164	CURVA PVC LONGA 45° DN 100MM	PÇ	30		
165	CURVA PVC LONGA 90° DN 150MM	PÇ	30		
166	CURVA PVC LONGA 90° DN 200MM	PÇ	30		
167	CURVA PVC LONGA 90° DN 300MM	PÇ	20		
168	CURVA PVC LONGA 90° DN 100MM	PÇ	20		
169	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 45° B X P DN 100 MM	PÇ	5		
170	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 45° B X P DN 150 MM	PÇ	10		
171	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 45° B X P DN 200 MM	PÇ	5		
172	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 45° B X P DN 250 MM	PÇ	5		
173	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 45° B X P DN 300 MM	PÇ	5		
174	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 90° B X P DN 100 MM	PÇ	10		
175	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 90° B X P DN 150 MM	PÇ	50		
176	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 90° B X P DN 200 MM	PÇ	5		
177	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 90° B X P DN 250 MM	PÇ	5		
178	CURVA PVC VINILFER (DEFOFO) JE 90° B X P DN	PÇ	5		

	300 MM				
179	CURVA PVC VINILFORT JEI OCRE 90° LONGA DN 100MM	PÇ	20		
180	CURVA PVC VINILFORT JEI OCRE 90° LONGA DN 150MM	PÇ	20		
181	CURVA PVC VINILFORT JEI OCRE 90° LONGA DN 200MM	PÇ	20		
182	CURVA PVC VINILFORT JEI OCRE 90° LONGA DN 300MM	PÇ	20		
183	DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO OB (BALA) 1" (-BASE, ARRUELA E PORCA EM LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO;- COM ENCAIXE DA PORCA SEXTAVADO;-COM ROSCA NA EXTREMIDADE TIPO FÊMEA;-VEDANTE EM BORRACHA NATURAL (60 SHORE DE DUREZA);- REUTILIZÁVEL)	UN	100		
184	DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO OB (BALA) 14 MM (-BASE, ARRUELA E PORCA EM LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO;- COM ENCAIXE DA PORCA SEXTAVADO;-COM ROSCA NA EXTREMIDADE TIPO FÊMEA;-VEDANTE EM BORRACHA NATURAL (60 SHORE DE DUREZA);- REUTI, NBR 8194)	UN	5000		
185	DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO OB (BALA) 18 MM (-BASE, ARRUELA E PORCA EM LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO;- COM ENCAIXE DA PORCA SEXTAVADO;-COM ROSCA NA EXTREMIDADE TIPO FÊMEA;-VEDANTE EM BORRACHA NATURAL (60 SHORE DE DUREZA);- REUTI, NBR 8194)	UN	2000		
186	DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO OB (BALA) 2" (-BASE, ARRUELA E PORCA EM LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO;- COM ENCAIXE DA PORCA SEXTAVADO;-COM ROSCA NA EXTREMIDADE TIPO FÊMEA;-VEDANTE EM BORRACHA NATURAL (60 SHORE DE DUREZA);- REUTILIZÁVEL)	PÇ	50		

187	FITA VEDA ROSCA C/TEFLON 18MMX50M (FITA VEDA ROSCA EM POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO (PTFE), CONFORME NBR-13124, ACONDICIONADA EM ROLOS, 18 MM X 50 M, COR BRANCA LEVEMENTE TRANSLUCIDA, SEM ODOR, ESPESSURA MINIMA DE 0,05 MM, TEMP. DE TRABALHODE - 80 A+ 215 C°	UN	2000		
188	FLANGE F.F. C/ ROSCA DN 85MM	PÇ	10		
189	JOELHO (F.F.) COM BASE E PARAFUSO REDUÇÃO 3" X 2 1/2" PARA MANGOTE DE ESGOTO	PÇ	10		
190	JOELHO (F.F.) COM BASE E PARAFUSO REDUÇÃO 3" X 2" PARA MANGOTE DE ESGOTO	PÇ	10		
191	JOELHO (F.F.) COM BASE E PARAFUSO REDUÇÃO 4" X 3" PARA MANGOTE DE ESGOTO	PÇ	10		
192	JOELHO 45° PVC ROSCÁVEL 1 1/2" (JOELHO 45° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	15		
193	JOELHO 45° PVC ROSCÁVEL 1" (JOELHO 45° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	20		
194	JOELHO 45° PVC ROSCÁVEL 1/2" (JOELHO 45° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
195	JOELHO 45° PVC ROSCÁVEL 3/4" (JOELHO 45° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		

196	JOELHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		
197	JOELHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		
198	JOELHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
199	JOELHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
200	JOELHO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		
201	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 1 1/2" (JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		

202	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 1 1/4" (JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	30		
203	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 1" (JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
204	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 1/2" (JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	5000		
205	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 3/4" (JOELHO 90° DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	200		
206	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PN-0,75 MPA, COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	BR	200		
207	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
208	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-	UN	50		

	5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.				
209	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 110 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
210	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	500		
211	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
212	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
213	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 40 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
214	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 50 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM:-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
215	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 60 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	500		

216	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL DN 85 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
217	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA DN 20 MM X 1/2" (SOLDÁVEL E COM ROSCA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
218	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA DN 25 MM X 3/4" (SOLDÁVEL E COM ROSCA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
219	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA DN 32 MM X 1" (SOLDÁVEL E COM ROSCA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
220	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 1" X 1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	20		
221	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 1" X 3/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	20		

222	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 25 X 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
223	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 32 X 25 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
224	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 60 X 50 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	20		
225	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4" X 1/2, GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	500		
226	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCAVEL 1" X 3/4" PVC	PÇ	20		
227	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCÁVEL 3/4" X 1/2" PVC	PÇ	200		
228	JOELHO PVC 45 100 MM	PÇ	20		
229	JOELHO PVC 45 150 MM	PÇ	10		
230	JOELHO PVC 90 100 MM	PÇ	300		
231	JOELHO PVC 90 150 MM	PÇ	20		
232	JOELHO SOLDAVEL E COM REDUÇÃO ROSCA DE 25 X 1/2" PVC	PÇ	30		
233	JUNTA JIBault F.F. (DEFOFO X PVC / PBA) DN 150 X 140 MM COM ANÉIS (ADAPTADOR)	PÇ	10		
234	JUNTA JIBault F.F. (DEFOFO X PVC / PBA) DN 150 X 160 MM COM ANÉIS (ADAPTADOR)	PÇ	10		
235	JUNTA JIBault F.F. (DEFOFO X PVC / PBA) DN 200 X 200 MM COM ANÉIS (ADAPTADOR)	PÇ	10		
236	JUNTA JIBault F.F. (DEFOFO) DN 100 MM COM	PÇ	10		

	ANÉIS				
237	JUNTA JIBAULT F.F. (DEFOFO) DN 150 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
238	JUNTA JIBAULT F.F. (DEFOFO) DN 200 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
239	JUNTA JIBAULT F.F. (DEFOFO) DN 250 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
240	JUNTA JIBAULT F.F. (DEFOFO) DN 300 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
241	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F. X PVC / PBA) DN 100 X 110 MM COM ANÉIS ADAPTADOR NBR 7665 / 7663	PÇ	10		
242	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F. X PVC / PBA) DN 125 X 140 MM COM ANÉIS ADAPTADOR NBR 7665 / 7663	PÇ	10		
243	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F. X PVC / PBA) DN 125 X 160 MM COM ANÉIS ADAPTADOR NBR 7665 / 7663	PÇ	10		
244	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F. X PVC / PBA) DN 250 X 250 MM COM ANÉIS ADAPTADOR NBR 7665 / 7663	PÇ	20		
245	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F. X PVC / PBA) DN 50 X 60 MM COM ANÉIS ADAPTADOR NBR 7665 / 7663	PÇ	100		
246	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F. X PVC / PBA) DN 75 X 85 MM COM ANÉIS ADAPTADOR NBR 7665 / 7663	PÇ	50		
247	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F.) DN 125 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
248	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (F.F.) DN 330 MM COM ANÉIS	PÇ	5		
249	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (PVC / PBA) DE 110 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
250	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (PVC / PBA) DE 140 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
251	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (PVC / PBA) DE 160 MM COM ANÉIS	PÇ	10		
252	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (PVC / PBA) DE	PÇ	10		

	200 MM COM ANÉIS				
253	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (PVC / PBA) DE 60 MM COM ANÉIS	PÇ	20		
254	JUNTA JIBAULT FERRO FUNDIDO (PVC / PBA) DE 85 MM COM ANÉIS	PÇ	20		
255	JUNÇÃO EM Y (JEI) PVC / DEFOFO DN 150 MM	PÇ	10		
256	JUNÇÃO EM Y (JEI) PVC / DEFOFO DN 150 MM	PÇ	20		
257	JUNÇÃO EM Y (JEI) PVC / DEFOFO DN 200 MM	PÇ	10		
258	JUNÇÃO EM Y (JEI) PVC / DEFOFO DN 250 MM	PÇ	5		
259	JUNÇÃO EM Y (JEI) PVC / DEFOFO REDUÇÃO DN 250 X 110 MM	PÇ	5		
260	JUNÇÃO EM Y LONGA (JEI) PVC / DEFOFO REDUÇÃO PARA PVC / PBA DN 200 X 110 MM	PÇ	5		
261	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA DN 50 X 60mm	PÇ	10		
262	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA DN 75 X 85mm	PÇ	10		
263	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 100 MM COM ANEL VEDAÇÃO (DE PVC RIGIDO, COR BRANCA, INJETADO, COM PONTA BOLSA, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA REDES PREDIAIS DE ESGOTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME NBR-5688) TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR	UN	20		
264	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 150 MM COM ANEL VEDAÇÃO (DE PVC RIGIDO, COR BRANCA, INJETADO, COM PONTA BOLSA, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA REDES PREDIAIS DE ESGOTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME NBR-5688) TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR	UN	20		
265	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 200 MM COM ANEL VEDAÇÃO (DE PVC RIGIDO, COR BRANCA, INJETADO, COM PONTA BOLSA, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA REDES PREDIAIS DE ESGOTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME NBR-5688) TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR	UN	10		
266	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 300 MM COM ANEL VEDAÇÃO (DE PVC RIGIDO, COR BRANCA, INJETADO, COM PONTA BOLSA, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA REDES PREDIAIS DE ESGOTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME	UN	10		

	NBR-5688)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR				
267	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 125 X 140MM	PÇ	10		
268	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 X 110MM	PÇ	200		
269	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 140 X 160MM	PÇ	20		
270	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 180 X 200MM	PÇ	20		
271	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 X 60MM	PÇ	1000		
272	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 X 85MM	PÇ	500		
273	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 100 MM (PN-1 MPA;-COR AZUL;- JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE ,INFRAFORT OU SUPERIOR	UN	15		
274	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 150 MM (PN-1 MPA;-COR AZUL;- JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE ,INFRAFORT OU SUPERIOR	UN	50		
275	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 200 MM (PN-1 MPA;-COR AZUL;- JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE ,INFRAFORT OU SUPERIOR	UN	10		
276	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 250 MM (PN-1 MPA;-COR AZUL;- JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE ,INFRAFORT OU SUPERIOR	UN	10		
277	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 300 MM (PN-1 MPA;-COR AZUL;- JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-7665:2007)TIGRE ,INFRAFORT OU SUPERIOR	UN	20		

278	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO ROSCÁVEL DN 1" (USO EM REDES DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:-PN0,75 MPA;-COR BRANCA;-FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	20		
279	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO ROSCÁVEL DN 1/2 " (USO EM REDES DE PVC 6,3 ROSC, COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:-PN0,75 MPA;-COR BRANCA;-FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	150		
280	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO ROSCÁVEL DN 3/4 " (USO EM REDES DE PVC 6,3 ROSC, COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:-PN0,75 MPA;-COR BRANCA;-FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	100		
281	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 20 MM (-COR MARROM;- INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR	UN	200		
282	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 25 MM (-COR MARROM;- INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	100		
283	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 32 MM (-COR MARROM;-INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME	UN	200		

	NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR				
284	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 40 MM (-COR MARROM;- INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
285	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 50 MM (-COR MARROM;- INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
286	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 60 MM (-COR MARROM;- INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
287	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DN 85 MM (-COR MARROM;- INJETADO;-JUNTA ELÁSTICA;-FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647;-FABRICADO CONFORME NBR-10351)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	100		
288	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 220 X 250 C/ANEIS	UN	10		
289	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT (ULTRA) JEI OCRE 150MM	PÇ	100		
290	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT (ULTRA) JEI OCRE 200MM	PÇ	100		
291	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT JEI OCRE 100MM	PÇ	50		
292	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT JEI OCRE 150MM	PÇ	200		
293	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT JEI OCRE 200MM	PÇ	150		
294	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT JEI OCRE 300MM	PÇ	50		

295	LUVA DE CORRER PVC VINILFORT uULTRA) JEI OCRE 300MM	PÇ	50		
296	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 1" X 3/4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
297	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2" X 1.1/4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	20		
298	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 2" X 1.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	150		
299	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2" X 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	150		
300	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3" X 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	200		

301	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3" X 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
302	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4" X 1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		
303	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
304	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	10		
305	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
306	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DN 1 1/2" X 1" (USO EM REDES DE PVC 6,3 ROSC, COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:-PN0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648	UN	30		

)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.				
307	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DN 1" X 3/4" (USO EM REDES DE PVC 6,3 ROSC, COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:-PN0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
308	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DN 3/4" X 1/2" (USO EM REDES DE PVC 6,3 ROSC, COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:-PN0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	1500		
309	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 1", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE	PÇ	30		
310	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANT	PÇ	50		
311	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABR	PÇ	10		

312	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OF	PÇ	200		
313	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANT	PÇ	20		
314	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OF	PÇ	200		
315	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE	PÇ	50		
316	LUVA DE UNIÃO C/ ASSENTO CÔNICO BRONZE EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE	PÇ	20		
317	LUVA DUPLA COMPRESSÃO DE PP 20MM (EMENDA PAD DE 1/2")	PÇ	1500		

318	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 1", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
319	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		
320	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	500		
321	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
322	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	800		
323	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		

324	LUVA EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADA A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
325	LUVA GALVANIZADA 1 1/4" (FERRO MALEÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- FABRICADA CONFORME NBR-6943;-GALVANIZADA CONFORME NBR-6323;-COM ROSCAS CONFORME ABNT NBRNM-ISO7-)	UN	30		
326	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA LR DN 20 MM X 1/2" ((PN0,75 MPA;-COR MARRON;-C/ROSCA ,PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	1000		
327	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA LR DN 25 MM X 3/4" ((PN0,75 MPA;-COR MARRON;-C/ROSCA ,PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	800		
328	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA LR DN 32 MM X 1" ((PN0,75 MPA;-COR MARRON;-C/ROSCA ,PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
329	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA LR DN 40 MM X 1 1/4" ((PN0,75 MPA;-COR MARRON;-C/ROSCA ,PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
330	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA LR DN 50 MM X 1 1/2" ((PN0,75 MPA;-COR MARRON;-C/ROSCA ,PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		

331	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA DE REDUÇÃO LR DN 25 MM X 1/2" ((PN0,75 MPA;-COR MARRON;- C/ROSCA ,PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
332	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 110 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	20		
333	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
334	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
335	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
336	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 40 MM (LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
337	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 50 MM (LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU	UN	100		

	SUPERIOR.				
338	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 60 MM (LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
339	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 85 MM (LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
340	LUVA ROSCAVEL DE 1" PVC	PÇ	50		
341	LUVA ROSCAVEL DE 1.1/2" PVC	PÇ	50		
342	LUVA ROSCAVEL DE 1.1/4" PVC	PÇ	50		
343	LUVA ROSCAVEL DE 1/2" PVC	PÇ	1500		
344	LUVA ROSCAVEL DE 3/4" PVC	PÇ	500		
345	LUVA TRIPARTIDA FF DN 150 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	30		
346	LUVA TRIPARTIDA FF DN 200 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	20		
347	LUVA TRIPARTIDA FF DN 250 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	20		
348	LUVA TRIPARTIDA FF DN 300 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	5		
349	LUVA TRIPARTIDA FF DN 50 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	50		
350	LUVA TRIPARTIDA FF DN 75 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	20		

351	LUVA TRIPARTIDA FF DN 100 MM (FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 38017 NBR-6916 ABNT)	UN	20		
352	MANGUEIRA RAMAL PREDIAL 20MM X 2.3MM X 1M PAD 1/2 (FABRICADO NA COR AZUL NBR 8417/9798) TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR.	MT	10000		
353	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 1", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
354	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO.	UN	100		
355	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
356	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	500		
357	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		

358	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	250		
359	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		
360	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		
361	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL DN1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	100		
362	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
363	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		

364	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 1" (DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
365	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	500		
366	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-COM ROSCAS;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	500		
367	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 400 GR (PASTA LUBRIFICANTE A BASE DE AGUA PARA JUNTA ELASTICA COM ANEL DE BORRACHA)	UN	50		
368	PLUG GALVANIZADO MACHO DE 2" (FABRICADA CONFORME NBR-6943;- GALVANIZADA CONFORME NBR-6323;-COM ROSCAS CONFORME ABNT NBRNM-ISO7-1)	PÇ	50		
369	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 1", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
370	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		

371	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
372	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	100		
373	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	30		
374	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
375	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	100		
376	PLUG MACHO (BUJÃO) EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2.	PÇ	10		

	APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO				
377	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1 " (PLUG DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	50		
378	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2 " (PLUG DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	50		
379	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 " (PLUG DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	50		
380	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2 " (PLUG DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	500		
381	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4 " (PLUG DE PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	PÇ	500		
382	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO DN 150 X 100 MM, (FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E CONEXÕES DE SISTEMAS PREDIAIS DE	UN	50		

	ÁGUA PLUVIAL, ESGOTOS SANITÁRIOS E VENTILAÇÃO - FABRICADO CONFORME NBR 5688.) SEMELHANTE À TIGRE,				
383	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO DN 200 X 150 MM, (FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E CONEXÕES DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTOS SANITÁRIOS E VENTILAÇÃO - FABRICADO CONFORME NBR 5688.) SEMELHANTE À TIGRE,	UN	50		
384	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC PBA (B X P) DN 250 X 250 MM	PÇ	5		
385	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC PBA (P X B) DN 250 X 250 MM	PÇ	10		
386	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC PBA (P X B) DN 300 X 250 MM	PÇ	5		
387	REDUÇÃO PVC DEFOFO (JEI) B X P DN 150 X 100 MM	PÇ	10		
388	REDUÇÃO PVC DEFOFO PONTA X PONTA (P X P) DN 300 X 250 MM	PÇ	5		
389	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC / PBA (JE) PONTA E BOLSA DN 150 X 110 MM	PÇ	10		
390	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC / PBA (JEI) PONTA E BOLSA DN 200 X 110 MM, NBR 7655/5647/9815	UN	10		
391	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC / PBA (JEI) PONTA E BOLSA DN 150 X 140 MM, NBR 7655/5647/9815	UN	10		
392	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC / PBA (JEI) PONTA E BOLSA DN 150 X 85 MM, NBR 7655/5647/9815	BR	10		
393	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC / PBA (JEI) PONTA E BOLSA DN 200 X 140 MM, NBR 7655/5647/9815	BR	10		
394	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC / PBA (JEI) PONTA E BOLSA DN 300 X 200 MM, NBR 7655/5647/9815	BR	5		
395	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PVC PBA (P X B) DN 200 X 160 MM	PÇ	5		
396	REDUÇÃO PVC JE (PB) PBA 200MM X 160MM	PÇ	5		
397	REDUÇÃO PVC JE (PB) PBA DN 100 X 110 X DN 50 X 60 MM	UN	50		

398	REDUÇÃO PVC JE (PB) PBA DN 100 X 110 X DN 75 X 85 MM	UN	50		
399	REDUÇÃO PVC JE (PB) PBA DN 75 X 85 X DN 50 X 60 MM	UN	50		
400	REDUÇÃO PVC PBA X PVC PBA (B X B) DE 250 X 60 MM	PÇ	4		
401	REDUÇÃO PVC PBA X PVC PBA (B X P) DE 250 X 160 MM	PÇ	2		
402	REDUÇÃO PVC PBA X PVC PBA (P X B) DE 160 X 60 MM	PÇ	2		
403	REGISTRO (F.F.) BOLSA SEM VOLANTE PARA PVC/PBA 110MM	PÇ	10		
404	REGISTRO (F.F.) BOLSA SEM VOLANTE PVC/PBA 160MM	PÇ	10		
405	REGISTRO (F.F.) FLANGE COM VOLANTE PARA PVC/PBA 85MM	PÇ	20		
406	REGISTRO BRONZA GAVETA BRUTO DN 1.1/2 " (LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO));-PN 16;- FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14580;-PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SANEAMENTO;-COM ROSCAS INTERNAS NAS EXTRM. CONFORME NBR NM-ISO 7-1)TIGRE ,AMC OU SUPERIOR.	UN	50		
407	REGISTRO BRONZA GAVETA BRUTO DN 2 " (LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO));-PN 16;- FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14580;-PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SANEAMENTO;-COM ROSCAS INTERNAS NAS EXTRM. CONFORME NBR NM-ISO 7-1)TIGRE ,AMC OU SUPERIOR.	UN	200		
408	REGISTRO BRONZA GAVETA BRUTO DN 2 1/2 " (LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO));-PN 16;- FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14580;-PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SANEAMENTO;-COM ROSCAS INTERNAS NAS EXTRM. CONFORME NBR NM-ISO 7-1)TIGRE ,AMC OU SUPERIOR.	PÇ	50		

409	REGISTRO BRONZA GAVETA BRUTO DN 3 " (LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO);-PN 16;- FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14580;-PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SANEAMENTO;-COM ROSCAS INTERNAS NAS EXTRM. CONFORME NBR NM-ISO 7-1)TIGRE ,AMC OU SUPERIOR.	UN	100		
410	REGISTRO BRONZA GAVETA BRUTO DN 3/4 " (LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO);-PN 16;- FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14580;-PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SANEAMENTO;-COM ROSCAS INTERNAS NAS EXTRM. CONFORME NBR NM-ISO 7-1)TIGRE ,AMC OU SUPERIOR.	UN	50		
411	REGISTRO BRONZA GAVETA BRUTO DN 4 " (LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO);-PN 16;- FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14580;-PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SANEAMENTO;-COM ROSCAS INTERNAS NAS EXTRM. CONFORME NBR NM-ISO 7-1)TIGRE ,AMC OU SUPERIOR.	UN	20		
412	REGISTRO BRONZE PRESSÃO BRUTO 1/2	PÇ	500		
413	REGISTRO BRONZE PRESSÃO BRUTO 3/4	PÇ	200		
414	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 1 1/2" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
415	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 1" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
416	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 1/2" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		

	SUPERIOR.				
417	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 2 1/2" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
418	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 2" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
419	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 3" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	300		
420	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 3/4" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
421	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DN 4" (TIPO ESFERA,CORPO EM LATÃO NIQUELADO,ALACANCA EM AÇO ZINCADO,FABRICADO CONFORME NBR5626/NBR14788)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
422	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA COM VOLANTE GAVETA DE 150 MM NBR 5647/6916	PÇ	10		
423	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA COM VOLANTE GAVETA DE 200 MM NBR 5647/6916	PÇ	10		
424	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA COM VOLANTE GAVETA DE 250 MM NBR 5647/6916	PÇ	10		
425	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA COM VOLANTE GAVETA DE 300 MM NBR 5647/6916	PÇ	10		
426	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA SEM VOLANTE GAVETA DE 150 MM NBR 5647/6916	PÇ	10		

427	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA SEM VOLANTE GAVETA DE 250 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
428	REGISTRO DEFOFO F.F. BOLSA SEM VOLANTE GAVETA DE 300 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
429	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE COM VOLANTE GAVETA DE 150 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
430	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE COM VOLANTE GAVETA DE 200 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
431	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE COM VOLANTE GAVETA DE 250 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
432	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE COM VOLANTE GAVETA DE 300 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
433	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE SEM VOLANTE GAVETA DE 150 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
434	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE SEM VOLANTE GAVETA DE 200 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
435	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE SEM VOLANTE GAVETA DE 250 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
436	REGISTRO DEFOFO F.F. FLANGE SEM VOLANTE GAVETA DE 300 MM NBR 5647/6916	PÇ	5		
437	REGISTRO ESFERA BORBOLETA PVC DN 1/2" (TIPO ESFERA;- COM BORBOLETA;- COM ROSCAS MACHO;- CÓD ACT: 45.0227.0020.0;- FABRICADO DE ACORDO COM ABNT NBR 11306)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
438	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL PVC C/UNIÃO DN 1 1/2" (FABRICADO EM PVC ,C/ ROSCA ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO ,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
439	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL PVC C/UNIÃO DN 1/2" (FABRICADO EM PVC ,C/ ROSCA ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO ,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
440	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL PVC C/UNIÃO DN 2" (FABRICADO EM PVC ,C/ ROSCA ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO	PÇ	100		

	,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.				
441	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL PVC C/UNIÃO DN 3/4" (FABRICADO EM PVC ,C/ ROSCA ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO ,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
442	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL PVC DN 110 MM (FABRICADO EM PVC ,NA COR MARRON ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO ,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
443	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL PVC DN 60 MM (FABRICADO EM PVC ,NA COR MARRON ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO ,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
444	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL PVC DN 85 MM (FABRICADO EM PVC ,NA COR MARRON ,PARA INTERRUPTÃO DE ÁGUA FRIA NA TUBULAÇÃO ,CONFORME NBR 5626)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	PÇ	50		
445	REGISTRO FF BOLSA C/VOLANTE GAVETA PVC / PBA DN 110 MM (PN 10/16 PARA ADULÇÃO DE ÁGUG FABRICADO CONFORME NBR 14968)	PÇ	10		
446	REGISTRO FF BOLSA C/VOLANTE GAVETA PVC / PBA DN 160 MM (PN 10/16 PARA ADULÇÃO DE ÁGUG FABRICADO CONFORME NBR 14968)	PÇ	10		
447	REGISTRO FF BOLSA C/VOLANTE GAVETA PVC / PBA DN 60 MM (PN 10/16 PARA ADULÇÃO DE ÁGUG FABRICADO CONFORME NBR 14968)	PÇ	20		
448	REGISTRO FF FLANGE SEM VOLANTE PARA PVC/PBA DN 110 MM	UN	10		
449	SELIM PVC ESGOTO DN 150 X 100 MM (COR BRANCA; FORNECIDO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO (NBR-5688);-FABRICADO CONFORME NBR-10570)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	500		

450	TE 90° PVC ROSCÁVEL DN 1 1/2" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
451	TE 90° PVC ROSCÁVEL DN 1" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
452	TE 90° PVC ROSCÁVEL DN 1/2" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	100		
453	TE 90° PVC ROSCÁVEL DN 3/4" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	100		
454	TE 90° PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	100		
455	TE 90° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	100		
456	TE 90° PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	100		
457	TE 90° PVC SOLDÁVEL DN 50 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	30		
458	TE 90° PVC SOLDÁVEL DN 60 MM (PN-0,75 MPA; COR MARRON; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1) TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR.	BR	30		
459	TE 90° PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL DN 1 1/2" X 3/4" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO	UN	10		

	DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR				
460	TE 90° PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL DN 1" X 3/4" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	20		
461	TE 90° PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL DN 3/4" X 1/2" (PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
462	TE 90° PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 25 X 20 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
463	TE 90° PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 32 X 20 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
464	TE 90° PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 32 X 25 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
465	TE 90° PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 40 X 32 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
466	TE 90° PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 50 X 25 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARRON;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1)TIGRE,AMANCO OU SUPERIOR	UN	50		
467	TE 90° PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA DN 50 X 3/4" MM, (MPN FC - 7773 MPA, COR AZUL, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, BOLSAS FÊMEAS SOLDÁVEIS E NO CENTRO ROSCA MACHO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO CONFORME NBR-14312/99 E ISO 7/1) SEMELHANTE À TIGRE, A	BR	50		

468	TE PVC ESGOTO DN 150 MM, (FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E CONEXÕES DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTOS SANITÁRIOS E VENTILAÇÃO - FABRICADO CONFORME NBR 5688.) SEMELHANTE À TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
469	TE PVC ESGOTO DN 200 MM, (FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E CONEXÕES DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTOS SANITÁRIOS E VENTILAÇÃO - FABRICADO CONFORME NBR 5688.) SEMELHANTE À TIGRE, AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
470	TE REDUÇÃO JE (BBB) PBA PVC DN 75 X 85 X 50 X 60 MM	UN	20		
471	TE SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4" LR PVC	PÇ	50		
472	TE SOLDAVEL E COM ROSCA ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2" LR PVC	PÇ	100		
473	TE SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32X3/4" LR PVC	PÇ	200		
474	TORNEIRA BOIA BRONZE VAZÃO TOTAL DN 1 " (FABRICADA EM BRONZE CONFORME ABNT NBR 14534)DECA ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
475	TORNEIRA BOIA BRONZE VAZÃO TOTAL DN 3/4 " (FABRICADA EM BRONZE CONFORME ABNT NBR 14534)DECA ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
476	TORNEIRA BOIA PVC VAZÃO PARCIAL DN 1 " (FABRICADA EM PVC CONFORME ABNT NBR 14534)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
477	TORNEIRA BOIA PVC VAZÃO PARCIAL DN 1/2 " (FABRICADA EM PVC CONFORME ABNT NBR 14534)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
478	TORNEIRA BOIA PVC VAZÃO PARCIAL DN 3/4 " (FABRICADA EM PVC CONFORME ABNT NBR 14534)TIGRE ,AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
479	TORNEIRA BOIA VAZÃO PARCIAL BRONZE 1"	PÇ	50		

480	TORNEIRA BOIA VAZÃO PARCIAL BRONZE 1/2"	PÇ	50		
481	TORNEIRA BOIA VAZÃO PARCIAL BRONZE 3/4"	PÇ	50		
482	TORNEIRA METAL P/JARDIM ESFERA DN 1/2" (FEITA EM LIGA DE COBRE COM ACAMENTO NIQUELADO FABRICADA CONFORME ABNT NBR14878) THOMPSON, FERTAK OU SUPERIOR.	UN	100		
483	TORNEIRA METAL P/JARDIM ESFERA DN 3/4" (FEITA EM LIGA DE COBRE COM ACAMENTO NIQUELADO FABRICADA CONFORME ABNT NBR14878) THOMPSON, FERTAK OU SUPERIOR.	UN	100		
484	TORNEIRA PRESSÃO BRONZE DN 1/2" (FABRICADA EM METAL, COR AMARELA CONFORME ABNT NBR 10281 E NBR 5626) DOCOL, BLUKIT OU SUPERIOR.	UN	50		
485	TORNEIRA PRESSÃO BRONZE DN 3/4" (FABRICADA EM METAL, COR AMARELA CONFORME ABNT NBR 10281 E NBR 5626) DOCOL, BLUKIT OU SUPERIOR.	UN	50		
486	TUBETE DE BRONZE OU LATÃO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2 COM PORCA E ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ	2000		
487	TUBO AÇO CARBONO DN 1.1/2", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 3,75MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OF	BR	500		
488	TUBO AÇO CARBONO DN 1/2", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 2,65MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFER	BR	200		

489	TUBO AÇO CARBONO DN 2", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 3,35MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERT	UN	1000		
490	TUBO AÇO CARBONO DN 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 4,00MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE O	BR	500		
491	TUBO AÇO CARBONO DN 3", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 4,00MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERT	PÇ	1000		
492	TUBO AÇO CARBONO DN 3/4", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 2,65MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS.	BR	200		
493	TUBO AÇO CARBONO DN 4", GALVANIZADO A FOGO, DIMENSÕES CONFORME NBR-5580/CLASSE MÉDIA (ESPESSURA 4,50MM), COM EXTREMIDADES ROSCADAS NO PADRÃO BSP (ROSCA ISO 7-1), COMPRIMENTO 6 METROS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTA	UN	100		
494	TUBO ESG JEI C/ANEL DN 100 MM (TUBO DE PVC RÍGIDO, -COR OCRE;-COM PB;-JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA;-PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO;-FABRICADO CONFORME NBR-7362	UN	200		

	PARTE 1 E 2;- EM BARRAS DE 6 METROS;COM PAREDES MACIÇAS,LISAS, DN 100 MM)AMC,TIGRE OU SUP				
495	TUBO ESG JEI C/ANEL DN 150 MM (TUBO DE PVC RÍGIDO, -COR OCRE;-COM PB;-JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA;-PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO;-FABRICADO CONFORME NBR-7362 PARTE 1 E 2;- EM BARRAS DE 6 METROS;COM PAREDES MACIÇAS,LISAS, DN 150 MM)AMC,TIGRE OU SUP	UN	500		
496	TUBO ESG JEI C/ANEL DN 200 MM (TUBO DE PVC RÍGIDO, -COR OCRE;-COM PB;-JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA;-PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO;-FABRICADO CONFORME NBR-7362 PARTE 1 E 2;- EM BARRAS DE 6 METROS;COM PAREDES MACIÇAS,LISAS, DN 200 MM)AMC,TIGRE OU SUP	UN	500		
497	TUBO ESG JEI C/ANEL DN 300 MM (TUBO DE PVC RÍGIDO, -COR OCRE;-COM PB;-JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA;-PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO;-FABRICADO CONFORME NBR-7362 PARTE 1 E 2;- EM BARRAS DE 6 METROS;COM PAREDES MACIÇAS,LISAS, DN 300 MM)AMC,TIGRE OU SUP	UN	150		
498	TUBO ESG JEI C/ANEL DN 400 MM (TUBO DE PVC RÍGIDO, -COR OCRE;-COM PB;-JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA;-PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO;-FABRICADO CONFORME NBR-7362 PARTE 1 E 2;- EM BARRAS DE 6 METROS;COM PAREDES MACIÇAS,LISAS, DN 400 MM)AMC,TIGRE OU SUP	UN	50		
499	TUBO ESGOTO JE C/ ANEL DN 150MM (ULTRA) 6M NBR 7362	PÇ	200		
500	TUBO ESGOTO JE C/ ANEL DN 200MM (ULTRA) 6M NBR 7362	PÇ	200		
501	TUBO ESGOTO PVC DN 100 X 6M, PONTA E BOLSA NBR 5688 BARRA DE 6 METROS (CLASSE A)	UN	1000		

502	TUBO ESGOTO PVC DN 150 X 6M, PONTA E BOLSA NBR 5688 BARRA DE 6 METROS (CLASSE A)	UN	500		
503	TUBO ESGOTO PVC DN 200 X 6M, PONTA E BOLSA NBR 5688 BARRA DE 6 METROS (CLASSE A)	UN	200		
504	TUBO ESGOTO PVC DN 300 X 6M PONTA E BOLSA NBR 5688 DE 06 MTS	BR	100		
505	TUBO PVC / DEFOFO JEI C/ ANEL DN -250 / 6M / NBR 7665	UN	500		
506	TUBO PVC / DEFOFO JEI C/ ANEL DN 200 / 6M / NBR 7665	UN	500		
507	TUBO PVC / DEFOFO JEI C/ ANEL DN 300 / 6M / NBR 7665	UN	200		
508	TUBO PVC/DEFOFO JEI C/ANEL 100MM - 6M - NBR 7665	BR	200		
509	TUBO PVC/DEFOFO JEI C/ANEL 150MM-6M NBR 7665	PÇ	300		
510	TUBO PVC/PBA JEI C/ ANEL 110 MM CL 15 - 6 M NBR 5647	BR	100		
511	TUBO PVC/PBA JEI C/ ANEL 140 MM CL 15 - 6 M NBR 5648	BR	50		
512	TUBO PVC/PBA JEI C/ ANEL 160 MM CL 15 - 6 M NBR 5648	BR	50		
513	TUBO PVC/PBA JEI C/ANEL 200MM- CL 15 6M NBR 5647	PÇ	200		
514	TUBO PVC/PBA JEI C/ANEL 250MM- CL 15 6M NBR 5647	PÇ	100		
515	TUBO PVC/PBA JEI C/ANEL 60MM CL 15 - 6M NBR 5647	BR	1000		
516	TUBO PVC/PBA JEI C/ANEL 75MM CL 15 - 6M NBR 5647	BR	200		
517	TUBO PVC/PBA JEI C/ANEL 85MM CL 15 - 6M NBR 5647	BR	500		
518	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2" X 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE	UN	50		

	OFERTADO				
519	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 3" X 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	50		
520	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	30		
521	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	30		
522	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL DN 4" X 3", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
523	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 1", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		

524	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 1.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
525	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
526	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 2.1/2", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
527	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 3", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
528	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 3/4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	PÇ	50		
529	TÊ EM FERRO MALEÁVEL DN 4", GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCAS BSP (NBR NM ISO 7-1), DIMENSÕES CONFORME NBR-6943, PARA PRESSÕES DE SERVIÇO ATÉ 25 KGF/CM2. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ABNT PARA O FABRICANTE OFERTADO	UN	30		
530	TÊ PVC (JE) DEFOFO 150 MM	PÇ	20		
531	TÊ PVC (JE) DEFOFO 200 MM	PÇ	20		

532	TÊ PVC (JE) DEFOFO 250 MM	PÇ	10		
533	TÊ PVC DEFOFO (JE/JEI) REDUÇÃO PARA PVC / PBA DN 150 X 110 MM	PÇ	20		
534	TÊ PVC DEFOFO (JE/JEI) REDUÇÃO PARA PVC / PBA DN 200 X 110 MM	PÇ	20		
535	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DN 1 " (-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
536	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DN 1 1/2 " (-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
537	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DN 1 1/4 " (-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
538	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DN 1/2 " (-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	200		
539	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DN 3/4 " (-PN-0,75 MPA;-COR BRANCA;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648)TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
540	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 110 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
541	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;-	UN	100		

	FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.				
542	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
543	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
544	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 40 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
545	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	50		
546	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 60 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
547	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 85 MM (PN-0,75 MPA;-COR MARROM;- FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA;-PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648) TIGRE , AMANCO OU SUPERIOR.	UN	100		
548	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 2 1/2" (PN 20 ,ROSCA BSP/NPT, Baseada na Norma NBR ABNT 15055)	PÇ	5		
549	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 2" (PN 20 ,ROSCA BSP/NPT, Baseada na Norma	UN	50		

	NBR ABNT 15055)				
550	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 3" (PN 20 ,ROSCA BSP/NPT, Baseada na Norma NBR ABNT 15055)	UN	50		
551	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 4" (PN 20 ,ROSCA BSP/NPT, Baseada na Norma NBR ABNT 15055)	UN	5		
552	Válvula borboleta: DN = 3" ou 100[mm]., corpo e obturador de ferro fundido ou revestido em EPDM, PN = 10, eixos suporte, de acionamento e sede de vedação em aço inoxidável, flangeada na norma NBR 7675, padrão NBR 8160, acionamento manual(6).	PÇ	20		
553	Válvula borboleta: DN = 4" ou 100[mm], corpo e obturador em ferro fundido ou revestidos em EPDM, PN = 10, eixos suporte, de acionamento e sede de vedação em aço inoxidável, padrão NBR 8160, flangeada na norma NBR 7675, acionamento manual(40).	PÇ	20		
554	Válvula borboleta: DN = 6" ou 100[mm]., corpo e obturador de ferro fundido ou revestido em EPDM, PN = 10, eixos suporte, de acionamento e sede de vedação em aço inoxidável, flangeada na norma NBR 7675, padrão NBR 8160, acionamento manual(25).	PÇ	20		
555	Válvula de retenção portinhola: DN(diâmetro nominal) de 10" ou 250[mm] e PN(pressão nominal)16[Kgf/cm ²], material do corpo e do disco: ferro fundido(ou ferro nodular) ou revestido em EPDM, parte externa em inox, padrão NBR 8160, flanges na NBR 7675(3).	PÇ	20		

556	Válvula de retenção portinhola: DN(diâmetro nominal) de 3" ou 25[mm].3 = 75[mm] e PN(pressão nominal) 10 – 16[Kgf/cm ²], material do corpo e do disco: ferro fundido(ou ferro nodular) ou ainda outro metal revestido em EPDM, parte externa em inox, padrão N	PÇ	20		
557	Válvula de retenção portinhola: DN(diâmetro nominal) de 4" ou 100[mm] e PN(pressão nominal) 10 – 16[Kgf/cm ²], material do corpo e do disco: ferro fundido(ou ferro nodular) ou revestido em EPDM, parte externa em inox, padrão NBR 8160, flanges na NBR 7675	PÇ	20		
558	Válvula de retenção portinhola: DN(diâmetro nominal) de 6" ou 100[mm] e PN(pressão nominal) 10 – 16[Kgf/cm ²], material do corpo e do disco: ferro fundido(ou ferro nodular) ou revestido em EPDM, parte externa em inox, padrão NBR 8160, flanges na NBR 7675	PÇ	20		
559	Válvula/registro de gaveta: DN = 10" , PN = 16, interior de ferro fundido ou revestido em EPDM, haste de aço inox, acionamento manual, flanges NBR 7675, padrão NBR 8160(2).	PÇ	20		
560	Válvula/registro de gaveta: DN = 3", PN = 16, interior de ferro fundido ou revestido em EPDM, haste de aço inox, acionamento manual, flanges no modelo NBR 7675, padrão NBR 8160(10).	PÇ	20		
561	Válvula/registro de gaveta: DN = 4", PN = 16, interior em ferro fundido ou revestido com EPDM, haste de aço inox, acionamento manual, flanges no modelo NBR 7675, padrão NBR 8160(15).	PÇ	20		

562	Válvula/registro de gaveta: DN = 4", PN = 25, interior em ferro fundido ou revestido em EPDM, haste de aço inox, acionamento manual, flanges no modelo NBR 7675, padrão NBR 8160(5).	PÇ	20		
-----	--	----	----	--	--

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.4 Em caso de divergência entre a descrição do item lançada no sistema e a descrição lançada neste instrumento, prevalecem às descrições do sistema (plataforma eletrônica LICITANET).

1.5 Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que a licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

A SAE, com esta decisão, visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A aquisição prevista no objeto deste Termo de Referência diz respeito ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgoto (saneamento básico), executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari-MG e seus Distritos.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 Os objetos deste Termo de Referência possuem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento hábil, no seguinte endereço da Contratante:

Av. Hugo Alessi, 50 Bairro – Industrial, cidade de Araguari-MG, Superintendência de Água e Esgoto - Almojarifado Central, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

4.2 As entregas serão solicitadas por servidor designado pela SAE, conforme a necessidade e somente mediante Autorização de Fornecimento, devendo cumprir o prazo e condições do item 4.1.

4.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os materiais devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.

4.6 Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete, se houver, na modalidade CIF (Coast Insurance Freight).

4.7 Os materiais devem ser embalados/condicionados adequadamente, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

4.8 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada, de acordo com o item 4.4 deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado no item 4.3 deste Termo de Referência, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, de acordo com o item 4.4 deste Termo de Referência;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:

- a. Marca;
- b. Fabricante;
- c. Modelo;
- d. Procedência; e

e. Prazo de garantia ou validade (se houver).

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das entregas dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e condições fixados no item 4.4 deste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor deverá ofertar materiais que atendam ao mínimo de qualidade e rendimento aceitáveis, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as entregas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 § 4º I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as entregas dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal tirada em sites eletrônicos oficiais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Os materiais a serem fornecidos devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais recondicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.

11.2 Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), treinamento se houver, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver na modalidade CIF (Coast Insurance Freight).

11.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Araguari. A empresa deverá considerar esta especificidade em sua proposta.

11.4 Os materiais serão recebidos e verificados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de garantir a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme o item 4.4 deste Termo de Referência.

11.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. Os itens devem ser embalados/acondicionados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

11.7 O registro de preços será feito por itens onde a classificação será mediante menor preço unitário.

11.8 As quantidades requeridas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

11.9 No envio das propostas as empresas interessadas deverão indicar a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca.

11.10 O registro de preços será feito por itens, onde a classificação será mediante menor preço unitário.

11.11 As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorizações de Fornecimento específicas para envio dos materiais devidamente aprovadas pelo Fiscal de Contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços apresentados na proposta acordada permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Contrato. Neste caso, porém, o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovada a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e solicitação de documentos comprobatórios pela SAE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021 e do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejando o retardamento das entregas dos materiais.

13.1.2 Fraudar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.4 Cometer fraude fiscal.

13.1.5 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital e seus anexos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação será apurado pelo Setor de Aquisição e controle de SAE.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG

15.1 A aquisição dos materiais, objeto de que trata o Termo de Referência, ocorrerá por conta na previsão do Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2024

15.2 , da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, fornecido pela Gerência Financeira da SAE.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões atinentes a esta contratação.

Responsável pela formalização e assinatura do TR – TERMO DE REFERÊNCIA, com destaque às condições para participação na licitação:

Sra. Jordana Ribeiro Neves
Setor Requisitante

A PLANILHA CONTENDO VALOR ESTIMADO DE MERCADO A TÍTULO DE ANÁLISE DE PREÇOS, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANET) SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA JUNTO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS NO SITE DA SAE E PNCP, A PROPOSTA DEVERÁ SER LANÇADA CONFORME DISPOSTO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG